# PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 21 de julho de 2023 – ANO XI -|Nº 5568 – Lei nº 3.357/2013


## GABINETE

### PORTARIA Nº. 16, DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo, bem como nomeia Comissão Processante.

O **Prefeito Municipal** de Caratinga, Excelentíssimo Senhor Welington Moreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a decisão administrativa proferida em 28 de junho de 2023 nos autos do Processo Administrativo nº. 001/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instaurado novo Processo Administrativo – PA –, a fim de apurar se durante o período de 2017 a 2022 houve irregularidades ou ilegalidades na inscrição, operacionalização, negociação e cobrança da dívida ativa do Município de Caratinga, bem como nos pagamentos e recebimentos de honorários advocatícios sucumbenciais ou sob este suposto título, para fim de tomadas de decisões.

Parágrafo único. São interessado(a)(s) no PA:

I – Ex-Servidor RMCF;

II – Ex-Servidor JLF;

III – Servidor LSC;

IV – Servidor LVF;

V – Servidor CCCM;

VI – Servidor SACF;

VII – Servidor AMSCF;

VIII – Servidor PSS;

**Art. 2º.** A competência de promover os trabalhos do Processo Administrativo será da Comissão Processante com a seguinte composição:

I – Antônio Carlos Barbosa Pereira: Matrícula 17226/0;

II – Shayane Kelly Pereira da Silva: Matrícula 17294/4;

III – Gisely Xavier da Silva: Matrícula 0094145;

§ 1º. A constituída Comissão Processante será presidida pelo(a) senhor(a) Antônio Carlos Barbosa Pereira.

§ 2º. O(A) Presidente da Comissão Processante nomeará um dos membros desta para secretariar os trabalhos.

**Art. 3º.** O PA seguirá o procedimento previsto na Lei Estadual nº. 14.184/2022 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 9.784/1999, ante a ausência de Lei Municipal específica sobre PA, que não se confunde com Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

**Art. 4º.** Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo sobre o caso, nos termos da lei.

Parágrafo Único – O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos.

**Art. 5º.** A Assessoria Jurídica prestará serviços técnicos profissionais especializados relativos a estudos técnicos jurídicos, pareceres jurídicos, avaliações jurídicas em geral, assessoria e consultoria a Comissão Processante.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Caratinga – MG, 20 de julho de 2023.

**Welington Moreira de Oliveira**
**Prefeito Municipal**

## PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Retificação do Termo de Aditivo do Contrato de N°60/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Rede Pluvial e Calçamento da Rua Raimundo Souza Cruz, no Distrito de Dom Modesto, conforme o Contrato de Repasse 885702/2019/ MDR/ CAIXA. ONDE SE LÊ: ADITIVO CONTRATUAL N°08 LEIA-SE: ADITIVO CONTRATUAL N°06. Subsequentemente, retifica-se o extrato publicado no Diário Oficial do Município Edição 5554 – 30/06/2023 em mesmos moldes. Caratinga/MG, 21 de julho de 2023. Bruno César Veríssimo Gomes – Presidente da CPL.

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSICA BATISTA LOPES FERRAZ
Data: 21/07/2023 17:04:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br